

**PARECER HOMOLOGADO**  
**Despacho do Ministro, publicado no D.O.U. de 12/2/2020, Seção 1, Pág. 138.**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

<b>INTERESSADO:</b> CEALCA - Centro de Ensino Aldeia de Carapicuíba Ltda. - EPP		<b>UF:</b> SP
<b>ASSUNTO:</b> Recurso contra a decisão da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES) que, por meio da Portaria nº 862, de 6 de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU), em 7 de dezembro de 2018, aplicou a penalidade de descredenciamento e desativação de cursos em face da Faculdade Aldeia de Carapicuíba (FALC), com sede no município de Carapicuíba, no estado de São Paulo, com base no que foi apurado pela Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI), instalada pela Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco (Alepe).		
<b>RELATORA:</b> Marília Ancona Lopez		
<b>PROCESSO Nº:</b> 23709.000230/2016-72		
<b>PARECER CNE/CES Nº:</b> <b>910/2019</b>	<b>COLEGIADO:</b> <b>CES</b>	<b>APROVADO EM:</b> <b>8/10/2019</b>

## I – RELATÓRIO

Trata-se da análise do recurso contra a decisão da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES) que, por meio da Portaria nº 862, de 6 de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU), em 7 de dezembro de 2018, instaurou procedimento para aplicação da penalidade de descredenciamento e desativação de cursos da Faculdade da Aldeia de Carapicuíba (FALC), com sede na Estrada da Aldeinha, nº 245, bairro Jardim Marilu, no município de Carapicuíba, no estado de São Paulo.

A Instituição de Educação Superior (IES) é mantida pela CEALCA - Centro de Ensino Aldeia de Carapicuíba Ltda. - EPP, com sede no mesmo endereço. A IES foi credenciada pela Portaria MEC nº 3.966, de 30 de dezembro de 2002, publicada no DOU, em 31 de dezembro de 2002. A FALC oferece, na modalidade presencial, no endereço da sede, conforme ato autorizativo, os cursos superiores de Administração, bacharelado; Análise e Desenvolvimento de Sistemas, tecnológico; Artes Visuais, licenciatura; Ciências Contábeis, bacharelado; Direito, bacharelado; Enfermagem, bacharelado; Farmácia, bacharelado; Filosofia, licenciatura; Geografia, licenciatura; Gestão de Recursos Humanos, tecnológico; História, licenciatura; Letras, licenciatura; Letras - Inglês, licenciatura; Logística, tecnológico; Matemática, (licenciatura;), Pedagogia, licenciatura; e Teologia, bacharelado.

### Histórico

A origem do processo investigatório foi a denúncia de irregularidades que ocorriam na oferta de cursos de graduação e pós-graduação de algumas instituições, que resultaram na realização de uma Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI), pela Comissão de Educação e Cultura da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco (Alepe). No relatório da CPI foi atribuído à IES suposta participação nas práticas irregulares, descritas na Nota Técnica nº 31/2018/CGSO-TÉCNICOS/DISUP/SERES como:

[...]

- i) interpretação equivocada e enviesada da legislação educacional que levou ao aproveitamento irregular de estudos no âmbito de cursos de graduação;*
- ii) convalidação automática e em bloco de conhecimentos adquiridos em cursos livres que não passaram pelo crivo do poder público;*
- iii) extensão da atuação das IES envolvidas para além do estabelecido em seus atos autorizativos;*
- iv) publicidade enganosa acerca das condições de oferta dos cursos irregulares com o objetivo de confundir os ingressantes nos cursos ofertados; e*
- v) concepção equivocada dos objetivos dos cursos de extensão permitidos na LDB, mas utilizados para conferir pretensa legalidade aos cursos ofertados de forma irregular no contexto do esquema.*

São citadas situações envolvendo a suposta participação da Faculdade da Aldeia de Carapicuíba (FALC) em ações conjuntas com a UNINACIONAL, a empresa CIMPRO Inovadora Educação Ltda. e o Instituto Educacional de Desenvolvimento Cultural e Pesquisa em Desenvolvimento Humano (IEDUC), que ofereciam cursos superiores via programas de extensão universitária. As IES credenciadas pelo Ministério da Educação (MEC) estariam participando do esquema irregular em parceria com entidades não credenciadas pelo MEC, recebendo os alunos para obterem o aproveitamento integral desses estudos em seus cursos de graduação, convalidando o diploma e registrando-o de forma irregular.

A SERES instaurou, por meio da Portaria nº 460/2016, procedimento de supervisão das IES, apontadas no Relatório da CPI da Alepe como supostamente envolvidas nesse esquema.

A FALC foi notificada a prestar esclarecimentos acerca da denúncia por meio do Ofício nº 393/2016/CGSO-TÉCNICOS/DISUP/SERES-MEC, de 6 de setembro de 2016. Em 28 de setembro de 2016, a FALC respondeu negando sua participação, mas admitindo a parceria “*para divulgação logística de seus cursos de pós-graduação em Pernambuco até o ano de 2012.*” Esses cursos seriam oferecidos na modalidade presencial.

Dentre os documentos anexados ao relatório da CPI da Alepe, no Anexo nº 29, consta uma cópia da divulgação feita pelo Instituto IEDUC, na rede *Facebook*, onde são ofertados cursos com os logotipos da UNINACIONAL, IEDUC, CIMPRO, FALC e outras IES integrantes do grupo.

Por meio do Ofício nº 494/2016/CGSO-TÉCNICOS/DISUP/SERES-MEC, de 4 de novembro de 2016, a Coordenação-Geral de Supervisão da Educação Superior solicitou, a FALC, os seguintes documentos complementares: listagem de discentes com todos seus dados, cópias das atas de colação de grau, convênios com instituições não cadastradas no MEC para oferta de cursos de extensão ou graduação, históricos e diplomas certificados desde 2012.

Em 25 de janeiro de 2017, a FALC apresentou parte do que foi solicitado, com um boletim de ocorrência da perda de um livro de atas de colação de grau e acrescentou que não é prática da IES fazer cópias dos diplomas e históricos entregues aos alunos. Um mês depois, em 24 de fevereiro de 2017, a Diretoria de Supervisão da Educação Superior (DISUP) foi informada da tramitação de um inquérito civil, na Procuradoria Federal do município de Coxim, no estado de Mato Grosso do Sul, em desfavor da FALC. Tratava-se de estudantes matriculados em instituição não cadastrada no MEC, do curso de licenciatura em Pedagogia fora da sede da FALC, que receberam diplomas irregulares expedidos pela IES, a partir da convalidação de estudos, sem que a instituição tivesse autorização para ofertar educação na modalidade a distância.

Em 3 de abril de 2017, foi designada uma Comissão de Avaliação (CA) *in loco*, com o objetivo de levantar dados e averiguar as condições do acervo acadêmico da FALC. A visita

ocorreu entre os dias 15 e 16 de maio de 2017 e apresentou os resultados que, resumidamente, seguem:

- Cursos superiores da FALC eram ofertados por instituições educacionais não cadastradas no MEC, com ampla divulgação;
- Inconsistência entre o acervo da FALC, observado no cruzamento de informações dos registros de diplomas da UNIG e da UNITAU;
- Número de diplomas emitidos significativamente maior do que o número de diplomas registrados;
- Uso do termo “segunda licenciatura” para a “terceirização” irregular da educação superior em outros municípios;
- Oferta irregular de cursos de graduação identificada nas declarações de alunos e ex-alunos;
- Fortes evidências de oferta de cursos superiores fora da sede, em parceria com instituições não cadastradas no MEC;
- Movimentação de alunos nos três turnos abaixo do esperado para a oferta, pela instituição, de 17 cursos de graduação.

Com fundamento na Nota Técnica nº 75/2017/CGSO-TÉCNICOS/DISUP/SERES, o Despacho nº 135/2017, publicado no DOU, em 19 de junho de 2017, determinou a aplicação da medida cautelar administrativa, ficando sobrestados os processos regulatórios em trâmite, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, assim como determinou o encerramento das atividades ilegais.

A IES encaminhou recurso contra essas medidas cautelares em ofício datado de 17 de julho de 2017. A análise feita pela SERES refutou todos os argumentos apresentados pela FALC e o recurso foi encaminhado, em 13 de setembro de 2017, para Câmara de Educação Superior (CES) do Conselho Nacional de Educação (CNE).

A Portaria SERES nº 1.063/2017, de 9 de outubro de 2017, publicada no DOU, em 10 de outubro de 2017, determinou a instauração de procedimento sancionador, com aplicação de medidas cautelares, em face da Faculdade da Aldeia de Carapicuíba (FALC).

Em 23 de outubro de 2017, foi publicado no DOU o Despacho nº 206, prorrogando o prazo das medidas cautelares aplicadas pelo Despacho nº 135/2017 por mais 120 (cento e vinte) dias, ou até todos os fatos terem sido apurados, com o arquivamento dos procedimentos de supervisão ou a abertura de Processos Administrativos para aplicação de penalidades.

Em 26 de outubro de 2017, a FALC protocolou recurso contra as medidas cautelares aplicadas pela Portaria SERES nº 1.063/2017, assim como defesa contra a instauração do procedimento administrativo sancionador.

O Conselho Estadual de Educação de São Paulo encaminhou ofício à SERES, notificando que a FALC havia realizado matrículas em seus cursos, ressaltando que a IES encaminhou, em 20 de março de 2018, uma listagem de alunos que deveriam concluir o curso em maio de 2019. Ambas informações demonstram que a FALC infringiu as determinações da Portaria SERES nº 1.063/2017.

A Nota Técnica nº 132/2018-CGSO/TECNICOS/DISUP/SERES/MEC, que analisou o recurso impetrado pela FALC, fundamentou a Portaria SERES nº 862/2018, publicada no DOU, em 7 de dezembro de 2018, determinando o descredenciamento e a desativação dos cursos da FALC, nos termos do artigo 75, do Decreto nº 9.235/2017.

A Nota Técnica nº 15/2019/CGSO-TÉCNICOS/DISUP/SERES, que analisou o recurso da IES de reconsideração da imposição da penalidade de descredenciamento, concluiu que nenhum elemento novo demonstrou ou justificou a reconsideração da decisão proferida na Portaria SERES nº 862/2018 e opinou pela manutenção da penalidade imposta.

Recomendou o encaminhamento do recurso pela IES ao Conselho Nacional de Educação (CNE) para apreciação.

## **II – VOTO DA RELATORA**

Nos termos do artigo 6º, inciso VI, do Decreto nº 9.235/2017, conheço do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo os efeitos da Portaria SERES nº 862, de 6 de dezembro de 2018, que determinou o descredenciamento e desativação de cursos da Faculdade da Aldeia de Carapicuíba (FALC), com sede na Estrada da Aldeinha, nº 245, bairro Jardim Marilu, no município de Carapicuíba, no estado de São Paulo, mantida pelo CEALCA - Centro de Ensino Aldeia de Carapicuíba Ltda. - EPP, com sede no mesmo município e estado.

Brasília (DF), 8 de outubro de 2019.

Conselheira Marília Ancona Lopez – Relatora

## **III – DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto da Relatora.  
Sala das Sessões, em 8 de outubro de 2019.

Conselheiro Antonio de Araujo Freitas Júnior – Presidente

Conselheiro Joaquim José Soares Neto – Vice-Presidente